



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



RESOLUÇÃO COPEC Nº 05/2014

Dispõe sobre o número máximo de orientandos por orientador

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil (COPEC), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 10º do Regulamento Interno do PROPEC (Resolução CEPE 5527 de 07/11/2013),

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que 12 (doze) é o número máximo de orientandos de mestrado ou doutorado por professor.

Ouro Preto, 20 de novembro de 2014.

Prof. Francisco Célio de Araújo
Presidente do COPEC